



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 018/1992

Autoriza a aquisição de equipamentos para montar uma Indústria de Estruturas Metálicas no Polo Industrial bem assim abertura de crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90 de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1992, - Aquisição de equipamentos para montar uma Indústria de Estrutura Metálica no Polo Industrial.

Art. 2º - Fica incluído no inciso V do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90 de 21 de agosto de 1990, mais uma alínea com o seguinte teor:

"c) - aquisição de equipamentos para montar uma Indústria de Estrutura Metálicas no Polo Industrial".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro crédito especial de até Cr\$ 8.500.000,00(oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) , para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.12 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11 Indústria, Comércio e Serviços

62 Indústria

347 Produção Industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 018/1992...fls...02...

2.97 Aquisição de Equipamentos para montar uma Indústria de Estrutura Metálica no Polo Industrial

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4120 Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 8.500.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.12 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

11 Indústria, Comércio e Serviços

16 Abastecimento

096 Sistemas de Distribuição de Produtos Agrícola

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 8.500.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 28 de fevereiro de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal